

# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220 CNPJ.: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page <u>www.caboverde.mg.gov.br</u> E.mail <u>caboverdemg@caboverde.mg.gov.br</u>

# ATA DE REGISTRO DE PRÊÇOS Nº 082/2018

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o MUNICÍPIO DE CABO **VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JEAN CARLOS VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.877.119/0001-24, sediada na Rua Sete de Maio, 222 centro, na Cidade de Monte Belo-MG, CEP: 37.115-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO** DE PRECOS, neste ato representada por seu representante legal JEAN CARLOS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº M-4.614.350 PCMG e do CPF nº 620.052.946-91, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 118/2018, Pregão Presencial nº 051/2018, para a prestação de serviço(s) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas clausulas abaixo:

#### **PRIMEIRA – OBJETO:**

I- O objeto da presente ata é a prestação de serviços constantes do Anexo I (Proposta Comercial), bem como o mapa de julgamento anexo, que discrimina os serviços que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

#### **SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

II- A ata terá o valor de R\$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais), para a prestação de serviços em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

# TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

- II- Nos termos do art. 15, § 4°, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

#### **QUINTA - DOS PREÇOS:**

- I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 051/2018.
- II- Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 051/2018 Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

# SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I – Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e determinações da Prefeitura.

# **SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão da respectiva NF/fatura.

# OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS:

- I- Os serviços contratados através da presente Ata serão formalizados no Departamento de Suprimentos.
- II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a prestarem os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação de serviços ocorra em data posterior a do seu vencimento.
- III- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

# NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

- I- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- II- Respeitar as regras e determinações da Prefeitura.
- III- Responsabilizar-se por seus serviços prestados.

## **DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

- I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente aos serviços prestados, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue à detentora do Registro de Preços.
- II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

- I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de Registro de Preços ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;
- II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;
- II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de execução em desacordo com as especificações e determinações da Prefeitura.
- II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;
- II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

- II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

- I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.
- II- É vedado ao detentor da ata de registro de preços interromper a prestação de serviços, ficando obrigado a continuar a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

## DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

- I- Pela Administração, quando:
- A- O detentor da Ata deixar de cumprir as exigências do edital.
- B- O detentor da Ata não atender à convocação para a prestação de serviços.
- C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
- D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do detentor da ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do detentor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

#### DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pelo Departamento de Suprimentos, após o recebimento da requisição do Departamento requisitante.

## DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- III— As despesas referentes ao exercício 2019 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

# **<u>DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:</u>**

- I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 051/2018 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.
- II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.
- III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

EDSON JOSÉ FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

#### JEAN CARLOS VIEIRA JEAN CARLOS VIEIRA-ME

# TESTEMUNHAS: MARCIO DE SOUZA MATOS CPF: 076.497.966-39 ELIZANDRA AP DE MORAES CPF: 100.217.696-48

AGP PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) Pag. 0001 GES273258 73 73 27

LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2018 14 58 57

LVENCEU.665-864 33-4 Vencedores do Processo Compra - 2018							14 58 57
REI	A C A O D E	PRODU!	TOS SEL	ECIONADOS POR FORNECEDOR			
PROCESSO: PRC00118/18 FORNECEDOR: JEAN CARLOS VIEIRA			REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREGO05118  CODIGO: 3095 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
11		SERVICOS	27137	LOCACAO DE GRUPO GERADOR  DE ENERGIA, A DIESEL 250KWA, ALIMENTACAO SOM E LUZ.  CHAVE DE TRANSFERENCIA. LICENCIADO, REVISADO, COM  OPERADORES PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO E APTOS  A ESTAR PRONTO PARA FUNCIONAR 12 HORAS DIARIAS. E  DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O  TRANSPORTE DO MESMO, ABASTECIMENTO, LAUDO TECNICO  E ART -CREA., INSTALACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM  POR CONTA DO CONTRATADO.	STEMAC	1.740,0000	8.700,00
34	3,0000	SERVICOS	29710	LOCACAO DE TRIO ELETRICO TRIO ELETRICO DESCRICAO TECNICA MINIMA: SOM TRASEIRO:4 CAIXAS KF DUPLO 12" 400 W, 4 DRIVE TI 150W, 4 SUB DUPLO 15"SUB 700W SOM LATERAL DIREITA:4 CAIXAS KF DUPLO 12"400W E 4 DRIVE TI 150W 4CAIXAS SUB ,DUPLO 18"SUB 700 W SOM LATERAL ESQUERDA: 4 CAIXAS KF DUPLO 12" 400W E 4 DRIVE TI 150W 4CAIXAS SUB ,DUPLO 18"SUB 700W SOM FRENTE:4 CAIXAS LINE 1 12" 400W E DRIVE 1 DRIVE TI 150W RETORNO PALCO:4 CAIXA 1 15" 700W E 1 DRIVE TI 100W AMPLIFICADORES: 4 AMPLIFICADORES 3000W RMS 3 AMPLIFICADORES 6400W RMS 2 AMPLIFICADORES 4000W RMS 2 AMPLIFICADORES 1000W RMS PERIFERICOS: 2 PROCESSADORES DIGITAIS 2 EQUALIZADORES 31 BANDAS 1 MESA ANALGICA 24 CANAIS COM 8AUX 1 MESA DIGITAL COM 32 INPUT E 8 AUX 1 POWER PLAY 4 VIAS 5 FONES 1 CROSSOVER ANALOGICO 4 VIAS 1 MAQUINA DE EFEITO DIGITAL 4 DIRECT BOX 1 KIT MICROFONE BATERIA 4 MICROFONES S/F UHF			

15 MICROFONES COM FIO

1 CUBO DE CONTRA BAIXO

10 PEDESTAIS 40 CABOS XLR 10CABOS P10 1 CUBO DE GUITARRA ILUMINACAO: 10 PAR LED 64 2 MEGA STROBO 1 CONTROLADORA PALCO SUPERIOR 8,20M POR 2,40M ALTURA: 4,40M ALTURA COM TETO EM LONA BRANCA: 5,90M CAMARIM COM BANHEIRO GERADOR 70 KVA

2.490,0000 7.470,00 ACOUSTIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

AGP GES273258

LVENCEU.665-864

Pag. 0002 73 73 27 14 58 57

33-4 Vencedores do Processo Compra - 2018 \_\_\_\_\_\_

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_

PROCESSO..: PRC00118/18 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREGO05118

FORNECEDOR: JEAN CARLOS VIEIRA CODIGO: 3095 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

\_\_\_\_\_\_\_ ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO COMPLEMENTO VALOR UNIT. COTADO \_\_\_\_\_\_

16.170.00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

ATENCAO: - Aquardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES